



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026-UPROM-CPM-SE
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO -

1-DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Referência**, a contratação de prestação de serviço artístico pelo **Conservatório Pernambucano de Música – CPM, do Bloco Lírico Flores do Paulista**, de grande consagração e reconhecimento artístico profissional, conforme documentação em anexo, para a realização de uma **apresentação artística, musical e pedagógica, música popular, no dia 13 de abril de 2026, às 15h00min, no Auditório Cussy de Almeida, pelo Projeto Semana da Voz do CPM.**

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1- PARA A CONTRATAÇÃO

O CPM, Unidade Técnica da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, instituição específica e de referência no ensino e na difusão da música em Pernambuco, desenvolve programações artísticas musicais e pedagógicas em seus projetos, dentre os quais o **Projeto Semana da Voz do CPM**. Esses projetos possuem dentre outros objetivos: proporcionar aos cidadãos do Estado de Pernambuco o acesso gratuito à música de qualidade, a formação de plateia, o desenvolvimento da formação continuada dos professores e estudantes de música, o fomento e divulgação da produção artística musical de artistas locais e nacionais. Por conseguinte, é de suma importância a presente contratação para a consecução desses objetivos. Portanto, justifica-se a necessidade e relevância da **apresentação artística, musical e pedagógica do Bloco Lírico Flores do Paulista**, por ser uma preciosa oportunidade de proporcionar visibilidade e audiência a um repertório musical de incontestável qualidade técnica e artística ao público do Estado de Pernambuco. A proposta **do Bloco Lírico Flores do Paulista** traz consigo a certeza de proporcionar aos estudantes e corpo docente do CPM, a músicos profissionais e amadores, e aos cidadãos pernambucanos, a oportunidade de conhecer e apreciar repertório de música popular, de grande valor técnico e artístico, em performance de incontestável excelência, ratificando o compromisso com a formação de plateia, além de oportunizar o acesso a eventos musicais de forma gratuita para os cidadãos de Pernambuco. **Conforme texto do PARECER TÉCNICO e de JUSTIFICATIVAS nº 09/2026 (84241980) da Gerência de Ensino, Pesquisa e Promoção Musical - GEPPM/CPM, em anexo.**

2.2 – DA ESCOLHA DO GRUPO INDICADO

RAZÃO DA ESCOLHA E CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO: O **Bloco Lírico Flores do Paulista**, é de reconhecida consagração artística. **Em 07 de Julho de 2016, na comunidade de Maranguape II, na cidade do Paulista, PE, a partir da ideia de um jovem, Pedro Victor Bacelar, foi fundado o Bloco Lírico Flores do Paulista, juntamente com Edna Dias e Jovaneide Santana. A criação desse bloco teve como finalidade representar a cultura da cidade do Paulista assim como também o lirismo pernambucano e a história da própria cidade do Paulista. O flabelo do bloco representa momentos históricos da cidade: as fábricas de tecidos, as matas, as praias e as senhorinhas nos tempos áureos, que caminham tranquilamente pela cidade. As cores do flabelo são o amarelo e o marrom, que representam a bandeira do nosso município, e o azul, verde, branco e vermelho, representando o frevo, patrimônio imaterial da humanidade. O hino do bloco é uma composição de Kátia Calheiros (letra) e Pandora Calheiros (melodia). Já o regresso foi composto por Ricardo Andrade. Conforme texto do PARECER TÉCNICO e de JUSTIFICATIVAS nº 09/2026 (84241980) da Gerência de Ensino, Pesquisa e Promoção Musical - GEPPM/CPM, em anexo.**

2.3– DO PREÇO

O preço proposto pela empresa representante **do Bloco Lírico Flores do Paulista** para a apresentação objeto deste Termo se encontra compatível, e para tanto fica demonstrado e esclarecido que os valores pagos ao referido grupo em apresentações anteriores, são comprovados através dos documentos em anexo, nos seguintes valores:

R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) de número **302**, emitida em **25/02/2026**; **R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**, conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) de número **441**, emitida em **07/04/2025**; **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) de número **442**, emitida em **07/04/2025** (84201117). Entendemos que é justificado e compatível com o valor de mercado em **R\$7.000,00 (sete mil reais)** o valor a ser pago ao grupo em tela.

3-DA REPRESENTAÇÃO

O **Bloco Lírico Flores do Paulista**, por ter contrato de exclusividade com a empresa **PEDRO DE LIMA CASTRO ME**, CNPJ nº **07.042.125/0001-23**, situada à **Rua Tupinambás, nº 737 - Santo Amaro - RECIFE, PE, CEP: 50.100-250**, Fone: **(081) 99112-2622**, por esta será representado para a contratação objeto deste **Termo de Referência**.

4-DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço ora contratado será de pronto atendimento.

5-DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total da execução dos serviços objeto do contrato será de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

5.2 - O pagamento do valor pela apresentação musical será efetuado na sua totalidade pelo **Conservatório Pernambucano de Música**, através de **OBP** lançada diretamente em conta bancária da empresa representante **do Bloco Lírico Flores do Paulista**, após a devida prestação do serviço e em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e entrega da fatura, com o comprovante de que o serviço foi realizado e o devido atesto da **GEPPM/CPM**.

6-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3 - A certidão descrita no item 6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente **Contrato**, no **Exercício de 2026**, correrão por conta da seguinte **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) nº 01/2026**, da **GEAFI/CPM/SEE (84384046)**:

Programa de Trabalho: 13.392.0916.4593.2799 – Realização de Programa Cultural para Fortalecimento da Música no Estado;

Fonte de Recurso: 05000000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Valor: **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

8-DA BASE LEGAL

A pretendida contratação, por sua consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, de acordo com documentos em anexo, tendo como base legal a encontrada nos termos do **Inciso II do Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021**, configura **Inexigibilidade de Licitação**.

DILVAN FERREIRA PINTO
UNIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL-UPROM-CPM-SE
CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA



Documento assinado eletronicamente por **Dilvan Ferreira Pinto**, em 09/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84433245** e o código CRC **E134BC5C**.
